



## Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

"Que concede facilidades para construção de habitação econômica e pequenas reformas".

FERRUCCIO HUMBERTO GAZZETTA, Prefeito Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo,

Faço saber que, a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) - A Prefeitura Municipal de Nova Odessa, através do Serviço de Obras e Urbanismo - S.O.U., poderá aprovar a requerimento de interessado, projeto de moradia econômica e de pequenas reformas, no qual figure apenas o autor do projeto, dispensando-se o responsável pela execução na forma estabelecida pelo ATO nº 6 do CREA/6ª Região e nesta Lei.

Art. 2º) - Para efeito de concessão constante no artigo anterior, moradia econômica é a que atenda os seguintes requisitos:

- a) - ser de um só pavimento e destinar-se exclusivamente à residência do interessado;
- b) - não possuir estrutura especial e nem exigir cálculo estrutural;
- c) - ter a área de construção não superior a 50 (cincoenta) metros quadrados;
- d) - ser unitária, não constituindo parte de agrupamento ou conjuntos de realização simultânea;
- e) - ser sua construção se empregarem os materiais mais simples, econômicos e existentes em maior volume e facilidade no local e capazes de proporcionar a ela, um mínimo de habitabilidade, solidez e higiene.

Art. 3º) - Para o mesmo fim do artigo 1º, considera-se pequena reforma a que atenda os seguintes requisitos:

- a) - ser executada no mesmo pavimento do prédio existente;
- b) - não exigir estrutura ou arcabouço de concreto armado;
- c) - não ultrapassar a área de 25 (vinte e cinco) metros quadrados, caso contenha reconstruções ou acréscimos;



# Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. "2"

d) - não afetar qualquer parte do edifício situado no alinhamento da via pública.

Art. 4º) - O projeto de moradia econômica a ser aprovado poderá ser apresentado pelo interessado ou ser fornecido pela Prefeitura, que determinará a elaboração de diversos projetos tipos básicos, mas sempre deverá ser de autoria de profissional legalmente habilitado.

§ Único) - O projeto de pequena reforma de moradia econômica, poderá ser elaborado pelo S.O.U. da Prefeitura, com responsabilidade de autoria de profissional habilitado, funcionário ou contratado.

Art. 5º) - As vantagens desta Lei só deverão ser concedidas à mesma pessoa, uma vez cada 5 (cinco) anos.

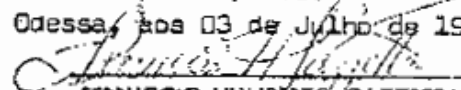
Art. 6º) - Os favores concedidos à moradia econômica beneficiam os interessados que não possuem outro prédio no município, no seu nome, no de sua esposa ou no de seus filhos menores.

Art. 7º) - Para gozar dos benefícios desta Lei, o interessado deverá firmar documento, no qual declare:

- a) - que está ciente das penalidades legais impostas aos que fazem falsas declarações;
- b) - que se obriga a seguir os projetos deferidos, responsabilizando-se pelo mau uso da licença concedida;
- c) - que está ciente de que passa a ser o responsável pela execução da obra;
- d) - a área da moradia econômica;
- e) - que está ciente de ser obrigado, sob pena de multa, a fixar à frente da obra, uma placa cujas dimensões e características são estabelecidas no Ato n. 6 CREA/6ª Região;
- f) - nome e número da carteira do CREA, do autor do projeto;
- g) - se o projeto foi fornecido pela Prefeitura, indicando na afirmativa, qual o tipo.

Art. 8º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as leis n.ºs. 391 e 418, a primeira de 22/Maio/1969 e a segunda de 08/Abril/1970.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, aos 03 de Julho de 1970

  
FERRUCCIO HUMBERTO GAZZETTA

Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração na mesma data.